



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI Nº 606/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA EAUXÍLIO ALIMENTAÇÃO / ÁGUA POTÁVEL AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 8 de julho de 2013.,

Parágrafo único -. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 2º A Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulada mensalmente no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais); e

II - Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Nova Santa Helena.

§ 2º O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, uma vaga.

Art. 3º Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 621, de 2013, e do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Nova Santa Helena, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.
Função 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Atividade: 2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:
3390.46.00 – Auxílio alimentação
3390.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física
<u>TOTAL DA AÇÃO</u>



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 15 de abril de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/04/2.014 à
15/05/2.014